PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Fls. 42

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18273/2024

Município de Tramandaí/RS

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Necessidade da Administração: |Aquisição do medicamento Itraconazol.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a aquisição de medicamento, para distribuição gratuita junto ao Departamento de Bem Estar Animal (DBEA) da Prefeitura Município de Tramandaí, para a população atingida pela epidemia da ZOONOSE ESPOROTRICOSE.

1.1.O medicamento da aquisição pretendida possui as seguintes especificações:

Item	Descrição objeto	Quantidade estimada	Valor estimado unitário	Valor estimado total
01	Itraconazol 100mg	50.000 capsulas	R$ 0,90	R$ 45.000,00
Valor estimado total				**R$ 45.000,00**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contatos da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A cidade de Tramandaí passa por uma epidemia de Esporotricose, segundo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária. A doença, que pode ser fatal para felinos e que também pode ser transmitida para cachorros e humanos, teve um aumento de 400% no número de animais diagnosticados em 2023 e se mantém alto em 2024, em sua maioria gatos. Neste período também foram constatados pela Secretaria da Saúde casos em seres humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... Fls. 43

Em pessoas, a infecção tem cura, mas pode provocar lesões gravíssimas na pele.

A esporotricose é um tipo grave de fungo que ataca sobre tudo gatos. A contaminação ocorre pelo contato das garras do animal com material orgânico em decomposição contaminado, como cascas de árvores, palhas, farpas, espinhos e o solo. Para humanos a doença é transmitida por arranhões e contato direto com a pele lesionada. No gato, a doença pode ser mortal, mas o risco de óbito diminui se o diagnóstico for no início da infecção e o tratamento começar logo. O Departamento de Bem-Estar Animal é setor criado para cuidar dos animais da fauna doméstica do município, com a finalidade de concretizar a política pública de bem-estar animal prevista na legislação constitucional, prestando atendimento médico veterinário às denúncias recebidas pelo departamento.

Visando o combate a essa epidemia, o Departamento de Bem-Estar Animal, enviou esta demanda ao Conselho Municipal da Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, solicitando aporte financeiro para aquisição da medicação descrita no item 1.1, o que foi prontamente atendido, tendo em vista se tratar de um problema de saúde pública, e que esta aquisição proporcionará o tratamento e um maior controle da epidemia na população afetada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O medicamento têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquisição de medicamento conforme dosagem especificada no item 1.1 deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Fls. 44

O medicamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na Rua Rebouças, 199, Zona Nova, Tramandaí/RS, de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 13:00hs e 18:30hs.

O prazo mínimo de validade da medicação será de 02 anos, contado a partir da data de entrega/recebimento do mesmo.

A contratação será realizada por meio de Registro de Preço, nos termos do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do medicamento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. A validade do produto deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega do produto;

2. No corpo das notas fiscais deverão constar o lote e a validade do produto abaixo da descrição do mesmo e os produtos deverão ser descritos pela dominação comum e não com o nome comercial, deve ser conforme consta no empenho;

3. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação (por exemplo: se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses;

4. Não serão aceitas mercadorias de marca diferente da cotada na licitação, salvo com justificativa do laboratório e/ou empresa fabricante do produto e mediante processo administrativo com apresentação da documentação necessária;

5. A(s) empresa (s) deverá(ão) dispor de Registro na ANVISA/MS para o item;

6. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em nome da licitante e/ou fabricante;

a) Caso a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia de protocolo de renovação anexado.

18. Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em nome da licitante. a) Caso a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Fls. 45

empresa licitante seja isenta de Alvará Sanitário, deverá apresentar declaração de isenção emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal da sede da empresa licitante. b) Caso a licitante não possua o Alvará Sanitário, tendo em vista a implantação da Lei Estadual 14376/2013, deverá apresentar declaração expedida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município, da sede da licitante em vigor, atestando que o local foi inspecionado e atende as normas sanitárias para operar especificamente no ramo de produtos médicos/hospitalares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega deverá ser efetuada em até 30 dias após a solicitação mediante envio de nota de empenho, que será enviada ao e-mail informado na proposta de preços da empresa vencedora.

5.2 A contratada se responsabilizará com todas as despesas de carga, descarga e frete relacionadas à entrega do produto e encargos trabalhistas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.157/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tramandaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

Gestor do Contrato: Cargo em Comissão, Eduarda Machado Kras – Mat: 15904.

Fiscal Administrativo: Oficial Administrativo, José Fernando dos Santos – Mat: 1970.

Fiscal Técnico: Médico Veterinário, Daniel Teixeira Pereira – Mat: 14751

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
FLS. 46

7.1. O pagamento será efetuado conforme determinação da Secretaria Muniipal da Fazenda, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante licitação, nos termos do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, e foram obtidas por meio de pesquisa efetuada pelo setor de compras desta municipalidade, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.157/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tramandaí, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021".

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação pretendida, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração, considerando que tal despesa ocorrerá com recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente, com aprovação do Conselho Municipal da Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, conforme ata nº 03/2024 e resolução nº 01/2024.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Fls. 47

19 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

190218.541.189.1998 – Manutenção Fundo do Meio Ambiente

3339032000000 – Material de Distribuição Gratuita - 7795

Tramandaí/RS, 07 de junho de 2024.

Fernando Leandro Borges
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 018/2024